



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

LEI Nº 541/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Cria o cargo de Ouvidor do SUS, em atendimento ao art. 5º, da Lei Municipal nº 511/2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de “Ouvidor do SUS”, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo Municipal de que trata a **Lei Municipal nº 293/2013**, em atendimento ao **art. 5º, da Lei Municipal nº 511/2022**.

Art. 2º. O Ouvidor do SUS será cargo em comissão de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal de Buriticupu, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, devendo ser ocupado por profissional de reputação ilibada, possuindo as seguintes atribuições:

I - Coordenar, avaliar e controlar as atividades e os serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação;

II - Representar a Ouvidoria diante dos órgãos e entidades do Poder Executivo, dos demais poderes e perante a sociedade;

III - Encaminhar as demandas às unidades administrativas competentes para resposta, de acordo com o seu teor;

IV - Propor a adoção de medidas e as providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir das demandas recebidas pela Ouvidoria;

V - Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;

VI - Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

VII - Encaminhar às autoridades superiores, periodicamente e sempre que solicitado, os relatórios estatísticos das atividades da Ouvidoria;

VIII - Exercer outras atribuições afins.

Parágrafo Único. Antes de ser nomeado para o cargo de provimento em comissão de Ouvidor do SUS, o servidor deverá comprovar a realização de capacitação em conceito de “ouvidoria, análise de manifestações, tipificação e atividades no sistema ouvidor-SUS”, ou curso correlato, ministrado pela Rede de Ouvidorias do SUS.

Art. 3º. O Ouvidor do SUS será assessorado, sempre que necessário, pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. Em razão da criação do cargo de Agente de Contratação na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo Municipal, o **art. 46, da Lei Municipal nº 293 de 17 de maio de 2013** passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“**Art. 46**

[...]

XXXVII - Ouvidor do SUS.”

Art. 5º. Os vencimentos pelo exercício da função de Agente de Contratação é aquele descrito no **anexo único** desta Lei.

Art. 6º. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de que trata a **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013**, passa a vigorar com as alterações constantes do **anexo único** desta Lei.

Art. 7º. Os recursos para a execução da presente Lei serão os consignados no orçamento anual, destinados ao pagamento de pessoal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente, para atender suas finalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 15 de dezembro de 2023.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

ANEXO ÚNICO

I - A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de que trata a **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013** passa a vigorar com a seguinte alteração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Ouvidor do SUS	DANS-II	01

